



SAÚDE INDÍGENA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI





**PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A PROPOSTA DE UM
NOVO MODELO INSTITUCIONAL PARA A EXECUÇÃO
AÇÕES DE SAÚDE INDÍGENA PARA OS POVOS
INDÍGENAS DO BRASIL**

Brasília, Agosto de 2014



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

1) PERGUNTA: O que é o Instituto Nacional de Saúde Indígena - INSI?

RESPOSTA: É um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem como finalidade executar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde indígena, bem como de executar ações de saneamento ambiental e de edificações de saúde indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde - SasiSUS.

O INSI será instituído pelo Poder Público, mediante autorização legislativa (lei) a ser aprovada pelo Congresso Nacional, a qual será regulamentada por meio de decreto presidencial após a sua promulgação.

O INSI atuará, em cooperação com o Estado (Ministério da Saúde/SESAI), no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), por meio de Contrato de Gestão a ser firmado com o MS/SESAI, na execução das ações de interesse público e social de atenção à saúde indígena, incluindo as ações de saneamento básico em terra indígena, edificações de saúde indígena e de apoio ao fortalecimento do controle social, delegadas pelo Ministério da Saúde/SESAI, de acordo com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), elaborada pelo MS/SESAI com a participação dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena – CONDISI, e aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Cada DSEI, por meio do INSI e com o controle social exercido pelos CONDISI, elaborará o Plano Distrital de Saúde Indígena – PDSI, o qual subsidiará a elaboração anual do Contrato de Gestão a ser firmado pelo MS com o INSI.

O INSI submete-se aos controles interno e externo (CGU e TCU) sobre a aplicação dos recursos transferidos pelo Poder Público (MS).



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

2) PERGUNTA: Onde será a sede do INSI?

RESPOSTA:

O INSI terá sede e foro no Distrito Federal, prazo de duração indeterminado, e poderá manter subsidiárias, sucursais, filiais e escritórios em qualquer lugar do território nacional.

3) PERGUNTA: Quais são os órgãos de direção do INSI?

RESPOSTA:

A. São órgãos de direção do INSI no nível central:

I – Diretoria Executiva, composta por um presidente e dois diretores;

II - Conselho de Administração, composto por treze membros; e

III - Conselho Fiscal, composto por três membros.

B) Em cada DSEI, o INSI terá um coordenador e os recursos humanos necessários para a sua governança na sua área de atuação.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

4) PERGUNTA: Quais serão as atribuições do INSI?

RESPOSTA:

- I - prestar serviços de atenção básica em saúde aos povos indígenas que vivem nas aldeias;
- II - operacionalizar os protocolos de referência da saúde indígena e promover a articulação regional com os gestores do Sistema Único de Saúde, para assegurar a execução de ações de média e alta complexidade para os povos indígenas no âmbito das redes regionais de atenção à saúde;
- III - prestar serviços de saneamento ambiental e de edificações de saúde indígena;
- IV - executar ações de fortalecimento dos órgãos de controle social na área de saúde indígena, inclusive apoiar a realização das conferências de saúde indígena, quando houver;
- V - prestar serviços de educação permanente em saúde e em saneamento no âmbito do SasiSUS; e
- VI - alimentar os sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

4) PERGUNTA: Quais são as vantagens do INSI para a gestão do SasiSUS de responsabilidade do MS/SESAI?

RESPOSTA: A criação do INSI permitirá:

I - potencializar a garantia de resultados ao redirecionar o foco da Administração Pública Federal Direta (MS/SESAI) para as atividades de gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, realizando monitoramento, avaliação e controle da execução das ações, já que essa execução ficará delegada ao INSI em cada DSEI, delegação essa feita por meio de Contrato de Gestão entre o MS e o INSI;

II – flexibilizar o modelo de contratação de pessoas para compor a força de trabalho dentro do perfil necessário à complexidade da saúde indígena, propiciando a aceitação, pela comunidade indígena, dos profissionais que irão executar as ações, com possibilidade de inclusão de profissionais/trabalhadores indígenas na prestação dos serviços de saúde (o contrato de gestão assegurará à diretoria do INSI autonomia para a contratação e a administração do seu pessoal, sob regime da CLT, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões de atendimento aos povos indígenas);

III – possibilitar a prestação de serviços considerando as condições e complexidades locais (“sob medida”), podendo com isso ter maior agilidade na aquisição de bens e insumos, bem como na contratação de serviços de apoio para a execução das ações (terá um manual de licitações próprio que disciplinará os procedimentos que deverá adotar);



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

4) PERGUNTA: Como funcionará o Contrato de Gestão com o INSI?

RESPOSTA:

O INSI firmará Contrato de Gestão com o Ministério da Saúde/SESAI para a execução das finalidades previstas na lei que instituir.

Na elaboração do Contrato de Gestão, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, com previsão expressa:

I – da especificação do programa de trabalho;

II – da estipulação das metas a serem atingidas;

III – dos respectivos prazos de execução; e

IV – dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade, produtividade, observado o perfil epidemiológico dos povos indígenas, os locais de moradia, a dispersão geográfica, respeitadas as diversidades e especificidades étnicas e culturais desses povos.

O Contrato de Gestão poderá ser alterado para incorporar recomendações formuladas no processo de fiscalização e monitoramento.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

5) PERGUNTA: Quem elaborará o orçamento do INSI?

RESPOSTA:

O orçamento do INSI será elaborado anualmente pelo Ministério da Saúde/SESAI em parceria com o INSI. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) que será encaminhado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional para aprovação estará destacado o orçamento do INSI.

6) PERGUNTA: Como será o repasse dos recursos orçamentários e financeiros para o INSI?

RESPOSTA:

Os recursos orçamentários anual do INSI serão divididos em 12 parcelas e os recursos financeiros repassados mensalmente em valores correspondentes a 1/12 do orçamento aprovado para execução das atividades conforme estabelecido no Contrato de Gestão a ser firmado com o Ministério da Saúde/SESAI.



INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA

7) PERGUNTA: Como funcionará e quais serão as atribuições o Conselho de Administração do INSI?

RESPOSTA:

O Conselho de Administração terá as atribuições a seguir definidas, pela lei que criar o INSI e outras pod estabelecidas em regulamento:

- I - aprovar o Contrato de Gestão;
- II - propor a exoneração do presidente do INSI, quando aprovada pela maioria absoluta de seus membros;
- III - aprovar indicação feita pelo Ministério da Saúde dos diretores do INSI, bem como da sua recondução;
- IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria-Executiva em valores compatíveis com os níveis preval mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização;
- V - aprovar, anualmente, até o dia 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de g exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato d as análises gerenciais cabíveis;
- VI - aprovar as contas da gestão anual para serem remetidas ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março seguinte ao término do exercício financeiro;
- VII - aprovar o estatuto do INSI, no prazo de noventa dias após sua instalação, observado o disposto em lei;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

8) PERGUNTA: Qual a competência do Poder Executivo Federal (MS/SESAI) com relação ao INSI?

RESPOSTA:

Compete ao Poder Executivo federal, na supervisão do INSI:

I - definir, a partir da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI) e dos Planos Distritais de Saúde Indígena (PDSI), os termos do Contrato de Gestão, que estipulará as metas e os objetivos, os prazos e as responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos;

II - aprovar, anualmente, o orçamento-programa do INSI para a execução das atividades previstas no contrato de gestão.



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

9) PERGUNTA: Com a criação e implantação do INSI, qual será o papel da SESAI no Ministério da Saúde e sua relação com o Instituto?

RESPOSTA:

A SESAI continuará tendo as seguintes competências/atribuições:

I – Com relação à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI:

- a. formula/revisa a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - PNASPI;
- b. define os protocolos clínicos e assistenciais;
- c. Controla e avalia a implementação da Política;
- d. monitora os resultados das ações implementadas pelo INSI;

II – Com relação ao Contrato de Gestão:

- a) define as prioridades, metas e o orçamento;
- b) monitora e avalia os resultados;
- c) audita o Contrato de Gestão;



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

9) PERGUNTA: Com a criação e implantação do INSI, qual será o papel da SESAI no Ministério da Saúde e sua relação com o Instituto?

RESPOSTA:

III – Quanto à articulação institucional:

- a) estabelece relacionamento com o SUS em nível nacional e regional;
- b) estabelece relacionamento inter e intragovernamental;
- c) estabelece relacionamento com representantes das organizações indígenas e da sociedade civil;

IV – Quanto ao Controle Social:

- a) participa do Conselho Nacional de Saúde;
- b) passa a ter o Fórum de Presidentes de CONDISI no seu organograma e participa, como convidada permanente, das reuniões do Fórum;



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA

10) PERGUNTA: Com a criação/implementação do INSI, como ficarão os Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI?

RESPOSTA:

OS Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) são territórios onde vivem as comunidades indígenas pertencentes a uma ou mais etnia, em terras regularizadas ou em processo de regularização pela União, e onde ocorrem as ações de atenção básica de saúde indígenas, bem como as ações de saneamento ambiental e de edificações de saúde indígena (postos de saúde, polos base), e engloba também as sedes dos DSEI e as CASAI.

Com a implantação do INSI, a distribuição atual dos DSEI continuará, com exceção dos DSEI Interior Sul e Litoral Sul, os quais serão desmembrados em quatro: DSEI Paraná, DSEI Santa Catarina, DSEI São Paulo/Rio de Janeiro e DSEI Rio Grande do Sul (nomes ainda provisórios).

11) PERGUNTA: Como ficará o organograma do INSI em cada DSEI?

RESPOSTA: O INSI terá em cada território denominado DSEI um coordenador e a estrutura organizacional necessária para a execução das ações sob a sua responsabilidade a qual será definida no seu estatuto que será elaborado e aprovado após a regulamentação da lei que o instituir.



CONTROLE SOCIAL

12) PERGUNTA: Como funcionarão as instâncias de controle social com a implantação do INSI?

RESPOSTA:

Os Conselhos Locais e os Conselhos Distritais continuarão com a mesma estrutura organizativa e de atuação que têm hoje, estando os mesmos regulamentados pela portaria GM nº 755/12, ou seja: Conselho Local de Saúde Indígena (CLSI) – permanente, consultivo, composto somente por indígenas; Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) – permanente, paritário e deliberativo no âmbito de atuação do respectivo DSEI.

O coordenador do INSI terá assento no segmento de gestor/prestador.

Quanto ao Fórum de Presidentes dos CONDISI (FPCONDISI) ele continuará com caráter permanente e consultivo, com a competência de participar da formulação e do acompanhamento da execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, zelando pelo cumprimento da mesma e atuando na promoção do fortalecimento e na articulação do controle social no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e do SUS.

Com a nova reformulação, o FPCONDISI fará parte do organograma da SESAI que participará, juntamente com a direção nacional do INSI, das suas reuniões como convidados permanentes.



TRABALHADORES DA SAÚDE INDÍGENA

13) PERGUNTA: Como ficarão os trabalhadores que atuam na saúde indígena NOS DSEI (CTU, servidor público efetivo e os contratados por meio de convênios) após a implantação do INSI?

RESPOSTA:

- a) trabalhadores contratados pelas conveniadas: serão dispensados porque os convênios serão encerrados. Poderão participar do processo seletivo realizado pelo INSI e, se forem selecionados, poderão ser contratados pelo Instituto;
- b) CTU: os que estão com os contratos vigentes pela legislação poderão continuar no INSI ou fazer opção de serem removidos para os Núcleos do Ministério da Saúde. Caso queiram participar do processo seletivo para o INSI e se forem selecionados poderão solicitar o encerramento do contrato antes do prazo final do mesmo para serem contratados pelo INSI;
- c) servidores públicos efetivos: poderão optar em continuar atuando na saúde indígena no INSI, ou serem redistribuídos para os Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde, ou ainda serem cedidos para os governos municipais ou governos estaduais;
- d) servidores públicos em serviço na SESAI: continuarão lotados na SESAI.

Matriz de Responsabilidades MS/SESAI e INSI

Macro-processo	MS/SESAI	INSI	
	Adm. Central	Adm. Central	DSEI - Escritórios de Representação (36)
Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena	<ul style="list-style-type: none"> • Formulação/Revisão • Definição dos protocolos clínicos e assistenciais • Acompanhamento e monitoramento da execução da Política • Avaliação dos resultados 	<ul style="list-style-type: none"> . Planejamento, execução e acompanhamento da implementação da Política . Consolidação dos Planos Distritais de Saúde Indígena 	<p>Elaboração do Plano Distrital de Saúde Indígena</p> <p>Execução da Política em âmbito local</p>
Contrato de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • Proposição (prioridades, metas e orçamento) • Monitoramento e avaliação dos resultados • Auditoria 	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação no Conselho Deliberativo • Planejamento da execução • Monitoramento e avaliação • Auditoria 	<ul style="list-style-type: none"> . Execução das ações previstas no Contrato de Gestão . Prestação de contas
Articulação Institucional	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionamento com o SUS em nível nacional e regional • Relacionamento inter e intragovernamental • Relacionamento com representantes dos indígenas e da sociedade civil 	<ul style="list-style-type: none"> • Relacionamento com representantes das populações indígenas e sociedade civil • Participação conjunta com MS nas relações institucionais no que couber 	
Controle Social	<p>Conselho Nacional de Saúde</p> <p>Fórum de Presidentes de CONDISI</p>	<p>Participa das reuniões do Fórum de Presidentes de CONDISI junto com a SESA</p>	<p>Os CONDISI acompanham e fiscalizam a execução do Contrato de Gestão pelo DSEI</p>



OBRIGADO !